

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

# PARECER TÉCNICO

ORIGEM: Processo Administrativo nº007595/2023-PMP

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE, mediante Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, referente a itens fracassados do pregão nº 009/2023.

Teve como vencedora a empresa:

 O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº 03.823.107/0001-28

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório.

#### Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

### DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002 poderá ser utilizada o **pregão** como a modalidade de licitação para **aquisição de bens e serviços comuns**, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** previsto nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002; Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.263/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

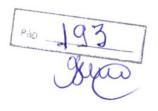
## DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

- O processo encontra-se distribuído em 01(um) volume;
- 2. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, caput, Lei 8666/93 LLCA (pág. 01);
- 3. Consta nos autos a solicitação que motivou e gerou a despesa (pág.02);
- 4. Consta autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (pág.02);
- 5. Os Relatórios de Cotações e extrato de fontes se fazem presentes nos autos; (pág. 03 a 05);
- 6. O Termo de Referência/Cardápio Nutricionista/quantitativo encontra-se nas Páginas (06 a 019);

2/5





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

- 7. Consta o Decreto N.º **1.263/2020** regulamenta a modalidade de Pregão Eletrônico; (**pág.020 a 040**);
- 8. Constam Certificados da Pregoeira (pág. 041 a 047);
- 9. Portaria nº **001/2023** de 02 janeiro 2023 que nomeia PREGOEIRA e equipe de apoio para assessoramento. (**pág. 048**);

# DA MINUTA DO EDITAL

# Páginas 049 a 086

- 1. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos, para análise e parecer jurídico (pág. 087);
- 2. Consta o parecer Jurídico nº **0069/2023** dando ciência que foram analisadas às minutas quanto as suas legalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.8666, parágrafo único. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação"., manifestam-se **FAVORÁVEL** a realização do certame. **(pág. 088 a 093)**

#### DO EDITAL

## Páginas 094 a 131

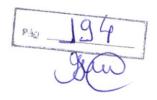
1. O edital está composto das cláusulas e de 7 (sete) anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93).

# DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação:

- Diário do Município de Pacatuba-SE;
- Portal de Transparência de Pacatuba-SE;
- LICITANET e fixado no Quadro de Aviso desta Prefeitura. (31 de MARÇO de 2023), conforme estabelece a legislação em vigor. (pág. 132 a 136);





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo 8 (oito) dias, dando sua abertura no dia 13 ABRIL de 2023 às 09:00h.

#### DA PROPOSTA INICIAL

Página 137 a 138.

# DA PARTICIPAÇÃO

1. O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI 03.823.107/0001-28

# ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Todas a negociações e observações encontra-se registrada na Ata de Realização do Pregão (pág. 181 a 184)

#### PARECER DAS AMOSTRAS

Páginas 171 a 178

# DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços dos itens arrematados estão dentro da média dos valores orçados e do mercado.

# DA HABILITAÇÃO

Páginas 139 a 170

# DA ADJUDICAÇÃO

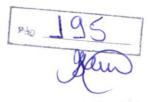
Página 188

#### PROPOSTA FINAL

Página 187

4/5





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

#### DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, sendo então dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos aqui realizados.

### CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo.

A documentação está regularmente adequada às exigências do Edital, e foram cumpridas as etapas até o termo de **Adjudicação**, ficando sobre a ótica e responsabilidade da comissão de licitação as fases de:

- · Homologação,
- Assinatura de Contratos e suas devidas publicações.

Destaca-se na oportunidade a necessidade da finalização do processo.

Processo em análise se inicia **pág. 01** (Termo de Recebimento de Protocolo de nº007595 criado em 24/03/2023) e foi analisado até a **pág. 190**(Encaminhamento do Processo Licitatório 015/2023 para análise e parecer da Controladoria Municipal).

É o parecer,

Pacatuba/SE, 25 de abril 2023.

Andréa Maria Silva Santos

Sec. De Controle Interno.